

Portaria nº 345/2022-GP/SECULT/FUNCARTE de 29 de novembro de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 020/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA “GARAGEM DE RUA” (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de novembro de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 020/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA  
“GARAGEM DE RUA” (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A  
PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO.**

Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE - 20221454663

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA “GARAGEM DE RUA” (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. II inciso I de lei Federal nº 8.666/93 e em contribuição a consolidação da Meta 15, do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar e apoiar financeiramente 30 (trinta) Atrações Musicais (intérpretes, bandas e/ou grupos) com vistas à composição da programação do FESTIVAL DE MÚSICA “GARAGEM DE RUA”, a realizar-se no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, no período do Natal em Natal 2022, podendo estender-se até fevereiro de 2023.

## **2. DA FINALIDADE**

2.1 Promover, incentivar, revelar, apoiar financeiramente e colaborar para o fomento das ações direcionadas às atividades artísticas e musicais em Natal, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas em 09 (nove) edições, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura.

2.2 A programação a que se refere esta Seleção Pública abrangerá shows de pequeno e médio porte, sendo admitida a multiplicidade de gêneros musicais.

2.3 A Prefeitura Municipal do Natal, através da FUNCARTE, disponibilizará estrutura de palco e

som para a realização da programação a que se refere esta Seleção Pública.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural e que conste o agenciamento como uma de suas atividades devidamente constituídas, com sede e foro no município de Natal/RN.

3.2 Os Proponentes **Pessoa Jurídica** (EXCETO MEI) poderão representar, no máximo, 03 (três) Atrações Musicais (intérpretes, Bandas ou Grupos).

3.3 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

3.4 Bandas e/ou Grupos poderão ter como proponentes quaisquer dos componentes dos referidos grupos.

3.5 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências nela contidas, bem como seus anexos e normas legais.

### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes da Comissão de Avaliação Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

4.2 Será inabilitada a inscrição de proponente (individual ou grupo) que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

4.3 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante a celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), com início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 06 de dezembro de 2022.

5.2 Ao proponente fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta Seleção Pública.

5.3 Deverá o proponente encaminhar, junto com a inscrição, toda a documentação exigida nos subitens 5.4 e 5.5, **NÃO SENDO ACEITAS COMPLEMENTAÇÕES POSTERIORES.**

#### **5.4 Documentação de Pessoa Jurídica:**

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas

alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);

f) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

g) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;

h) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

o) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

p) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

q) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

5.4.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados)**, não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

## 5.5 Documentação de Pessoa Física

a) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia de comprovante de dados bancários (cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil - ou, ou cópia do cartão da conta corrente, contendo os dados bancários do proponente);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

h) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

k) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).

5.5.1 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados)**, não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

## **5.6 Documentação para Seleção Artística (Pessoa Física ou Jurídica):**

a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);

b) Portfólio/Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

c) Ficha Técnica (nome, função e CPF);

d) Concepção artística da apresentação e/ou show;

e) Repertório ou Roteiro com minutagem;

f) Mapa de Palco e Rider Técnico;

g) Breve histórico da atração;

h) Link em modo público, direcionando a áudios e/ou vídeos, com duração de, no máximo, 10 (dez) minutos, referentes a algum registro musical da atração.

5.7 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição e documentação para Seleção Artística, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

5.8 Não serão aceitas as inscrições realizadas por meio físico, Correios/SEDEX. APENAS por meio eletrônico.

5.9 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.10 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firmam os preceitos legais.

5.11 Com exceção dos links públicos, todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

## 6. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CURADORIA ARTÍSTICA

6.1 Será constituída uma Comissão de Habilitação Documental composta por 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, que serão designados pelo Presidente desta Fundação, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)), sendo esta Comissão responsável pela habilitação documental das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

6.2 A Comissão de Seleção Artística será composta de 01 (um) representante da sociedade civil, remunerado, inserido no segmento artístico musical e 02 (dois) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Funcarte por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), sendo esta Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas inscritas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

6.2 Os resultados serão homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicados no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>)

6.3 O Núcleo de Música da FUNCARTE terá como atribuições:

a) Acompanhar todo o processo desta Seleção, monitorando o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;

b) Proceder à avaliação de desempenho, que deverá observar: a pontualidade e a qualidade da apresentação artística, a urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os seus beneficiários diretos ou indiretos, bem como, respeito aos princípios da administração pública, podendo retirar da programação em curso artistas e/ou proponentes que descumpram os termos constantes nesta Seleção Pública;

c) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE, sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Seleção Artística avaliará e selecionará apenas os Proponentes que cumpram com as exigências dos itens 5.4 e 5.5 e observados os critérios do item 7.3 desta Seleção.

7.2 Não será selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Intérprete, Banda e/ou Grupo com o contexto do segmento mencionado.

7.3 Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística:

| ITEM | CRITÉRIO   | PONTOS  |
|------|--|---------|
| a)   | Análise e avaliação do portfólio de atração ( <i>release, clipping, website, blog e etc</i> )<br><br><b>Pontos observados:</b> conhecimento preliminar da trajetória artística da atração, seus atores sociais e práticas, observância ao uso da linguagem atribuída aos movimentos artísticos “de rua”. | 01 - 10 |
| b)   | Audição do material audiovisual, com registros de participações em eventos diversos, produtos digitais, links e/ou outros  | 01- 10  |

|    |  |       |
|----|--|-------|
|    | <p>materiais encaminhados.</p> <p><b>Pontos observados:</b> Observância da participação da atração em palcos, festivais, apresentações em locais diversos, proposta musical, integração com as referências estéticas do rock, reggae, rap e alternativos.</p>  |       |
| c) | <p>Análise da concepção artística, envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, anexado no ato da inscrição.</p> <p><b>Pontos observados:</b> Análise da concepção artística da proposta elaborada para a apresentação na programação do Natal em Natal, verificando o grau de coerência da proposta e a viabilidade dentro da referida programação.</p> | 01-10 |

7.4 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos critérios citados no 7.3 e alíneas, podendo chegar a 30 (trinta) pontos.

7.5 Em caso de desistência, inabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida, por Intérprete, Banda e/ou Grupo Musical que esteja na ordem classificatória subsequente.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

8.1 Os recursos para pagamento do apoio financeiro destinado a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através do Projeto/Atividade 13.391.0149.2253 REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000; no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), distribuídos financeiramente conforme tabela abaixo:

| ATRAÇÃO MUSICAL                  | QUANTIDADE DE ATRAÇÕES | APOIO FINANCEIRO R\$ | VALOR TOTAL R\$      |
|----------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Intérpretes, bandas e/ou grupos. | 30 (trinta)            | 2.000,00             | 60.000,00            |
| Membro da Comissão Artística     | 01 (um)                | 3.000,00             | 3.000,00             |
| <b>Total desta seleção</b>       |                        |                      | <b>R\$ 63.000.00</b> |

8.2 O pagamento do APOIO FINANCEIRO será efetuado em data posterior à realização dos eventos, não havendo antecipação de qualquer valor, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

## 9. DA CONVOCATÓRIA

9.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados por ordem de pontuação decrescente, do maior para o menor.

9.2 A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua



justa Convocação.

9.3 Caberá à FUNCARTE a Convocação dos proponentes selecionados, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município– DOM [www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom), para celebração do contrato e para a realização das apresentações.

9.4 A Convocação para apresentação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da FUNCARTE, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.5 O ato de Convocação conterá resumidamente: objeto, local e horário da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária. Cada selecionado poderá ser convocado 01 (uma) vez durante o evento.

9.6 Caso o número de selecionados seja insuficiente, as Atrações Selecionadas poderão ser convocadas a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a FUNCARTE necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública e demais normas pertinentes, sempre observada a ordem classificatória.

9.7 O período determinado para a realização das apresentações musicais obedecerá a programação do Natal em Natal 2022 e demais eventos complementares, podendo se estender até o mês de fevereiro do ano de 2023, a partir da data de publicação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme programação elaborada pela FUNCARTE.

9.8 É vedada a cessão ou transferência da futura apresentação, advinda desta Seleção.

9.9 A divulgação da Lista das Atrações Selecionadas não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.

9.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do Artista/Proponente o acompanhamento das publicações pertinentes a esta Seleção Pública, bem como sua programação, disponibilizadas no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os proponentes terão um prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia da publicação dos Selecionados no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), para interpor recursos às Comissões desta Seleção Pública.

10.2 No resultado da habilitação documental, compreende-se como **RECURSO** o direito do proponente inscrito contestar, no resultado, mediante comprovação, erro ocasionais divulgado pela Comissão de Habilitação Documental desta Seleção Pública, que contribuam com a sua desclassificação.

10.3 Não será permitido o envio de documentos após o período de inscrição, visando que tal complementação após a inscrição, não se caracteriza como recurso.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente, a modalidade que o mesmo foi inscrito e, **obrigatoriamente**, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA GARAGEM DE RUA”, obedecendo as datas e horários constantes no cronograma disposto no item 14.1 desta Seleção Pública.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até fevereiro de 2023.

## **12. DA DESISTÊNCIA E PENALIDADES**

12.1 O Proponente selecionado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção ao Presidente da FUNCARTE em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para sua apresentação.

12.2 No caso de o proponente selecionado não comparecer no dia e hora marcados para a sua apresentação não poderá receber o apoio financeiro previsto nesta Seleção Pública.

12.3 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal até dezembro de 2023 o proponente selecionado que não comparecer no dia e hora marcados, conforme programação.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Os selecionados deverão apresentar a nota fiscal no período de até 30 (trinta) dias úteis após sua apresentação, bem como mídia digital (CD, DVD e/ou Pen Drive), contendo registros fotográficos datados, reportagens e/ou vídeo (amador ou profissional) com, no mínimo, 03 (três) minutos de duração que, inclusive, visualize o palco com os elementos característicos do evento.

13.2 A filmagem e/ou fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, camisetas, balões publicitários, dentre outros) que comprovem a realização da apresentação. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a realização.

## **14. DO CRONOGRAMA**

14.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

|   |   |
|---|---|
| Publicação da Seleção Pública             | 30 de novembro de 2022                  |
| Período de inscrições                     | 30 de novembro a 06 de dezembro de 2022 |
| Habilitação documental                    | 07 de dezembro de 2022                  |
| Resultado da habilitação documental       | 08 de dezembro de 2022                  |
| Recurso à fase de habilitação documental  | 08 e 09 de dezembro de 2022 (até às 8h) |
| Análise dos recursos                      | 09 de dezembro de 2022                  |
| Resultado final da habilitação documental | 12 de dezembro de 2022                  |
| Curadoria artística                       | 12 e 13 de dezembro de 2022             |
| Resultado parcial da curadoria artística  | 14 de dezembro de 2022                  |
| Recursos à fase de curadoria artística    | 14 e 15 de dezembro de 2022 (até às 8h) |
| Análise dos recursos                      | 15 de dezembro de 2022                  |
| Resultado final da Seleção Pública        | 16 de dezembro de 2022                  |

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As apresentações terão duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

15.2 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.



15.3 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.4 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.5 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.8 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

15.9 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(ANEXO I)**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou  
funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na  
SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo  
qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº  
020/2022 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA "GARAGEM DE RUA"  
(INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO  
CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
(ANEXO II)**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
(ANEXO III)**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARÓ para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente